

- 14) Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento de acordo com a legislação em vigor;
- 15) Elaborar e acompanhar o orçamento-programa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados pelo dirigente atrás referido desde 19 de Maio de 2005.

5 de Janeiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.

**Despacho n.º 1873/2006 (2.ª série).** — No uso das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e pela deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e de acordo com o disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pela então directora do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, Maria Teresa Amaral Barbosa, no período de 19 de Maio a 14 de Outubro de 2005.

9 de Janeiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.

**Despacho n.º 1874/2006 (2.ª série).** — No uso das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e pela deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e de acordo com o disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo então director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, António Costa e Silva, no período de 19 de Maio a 21 de Dezembro de 2005.

9 de Janeiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.

**Despacho n.º 1875/2006 (2.ª série).** — No uso das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e pela deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e de acordo com o disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pela então directora do Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania, Cândida de Jesus Barroso Gonçalves Gigante Pinheiro, no período de 19 de Maio a 30 de Novembro de 2005.

9 de Janeiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.

### Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 1876/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 25 de Outubro de 2005 do presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática e de 10 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho directivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.:

Carla Maria Peralta Agapito Mendes, técnica profissional principal do quadro de pessoal do Instituto de Informática — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho com efeitos a 1 de Novembro de 2005, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar*.

**Despacho (extracto) n.º 1877/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 2 de Dezembro de 2005 da Direcção Regional de Agricultura da Região Autónoma da Madeira e de 10 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho directivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.:

Isabel Lucinda Franco Gomes, consultora jurídica principal do quadro da Direcção Regional de Agricultura da Região Autónoma da Madeira — autorizada a prorrogação da requisição pelo prazo de

um ano no Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., contado a partir de 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Centro

#### Sub-Região de Saúde de Coimbra

**Despacho n.º 1878/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na chefe de serviço de clínica geral, Dr.ª Maria Helena Carvalho Correia Baía da Costa, no período de 9 a 31 de Janeiro de 2006, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 675/2005 (2.ª série), de 23 de Agosto, da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

2 de Janeiro de 2006. — A Directora do Centro de Saúde de Fernão de Magalhães, *Maria Teresa Gomes Fernandes Lopes*.

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

#### Sub-Região de Saúde de Santarém

**Despacho n.º 1879/2006 (2.ª série).** — I — No uso das faculdades conferidas pelo despacho n.º 23 112/2005 (2.ª série), de 13 de Outubro, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, decorrentes da deliberação n.º 1445/2005, de 13 de Outubro, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, subdelego, nos directores dos Centros de Saúde de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Fátima, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços, conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;
- 2) Afectar o pessoal aos diferentes serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividades;
- 3) Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de saúde e às câmaras municipais;
- 4) Adoptar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionamentos legais, os quais deverão ser sempre homologados pelo coordenador;
- 5) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, devendo enviar cópia dos mesmos à Sub-Região de Saúde;
- 6) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;
- 7) Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;
- 8) Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo nos termos da lei de processo;
- 9) Autorizar deslocações em serviço impostas pela natureza das funções do pessoal e autorizar excepcionalmente a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, dentro da área de influência do centro de saúde e desde que devidamente fundamentada;